



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.355 DE 27 DE MARÇO DE 2.012.
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio em conjunto com as SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA EDUCAÇÃO bem como assinar Termos Aditivos posteriores, visando aderir ao PROGRAMA CRECHE ESCOLA.

§ Único – Referido convênio que trata esta Lei, será em regime de colaboração das Secretarias Estaduais com o Município de Agudos, prevendo a transferência de recursos financeiros para a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios municipais, aquisição de equipamentos materiais de natureza permanente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal